



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

Programa de Bolsas de Estudo para Doutoramento Regulamento Geral 2015/2018

Considerando que é da maior relevância nacional participar no esforço de manter e melhorar a formação avançada nas diferentes áreas do conhecimento;

Considerando que a responsabilidade social da Universidade Lusófona se estende a todo o espaço da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

Tendo presente o contexto geral da crise que, de múltiplas formas, se manifesta no país e que atravessa quase todos os setores da sociedade;

A Reitoria e a Administração da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias decidiram, como medida excepcional, criar um programa de Bolsas de estudo para cursos de Doutoramento da ULHT, para o período 2015/2018, cujas normas se publicam.

Normas Gerais aplicáveis às Bolsas de Estudo 2015/2018

1. Doutoramentos Abrangidos pelo Programa

a) São abrangidos pelo programa de Bolsas de Estudo os seguintes Doutoramentos da ULHT:

- Arquitetura
- Arte dos Media
- Ciências da Comunicação
- Educação
- Educação Física e Desporto
- Filosofia na Especialidade de Pensamento Contemporâneo
- Informática - Novos Media e Sistemas Ubíquos
- Matemática
- Museologia
- Urbanismo

b) O número de Bolsas a atribuir a cada Doutoramento é de 8 (oito) podendo os candidatos admitidos, mas não selecionados, beneficiar de um desconto extraordinário a definir pela Administração.

2. Condições de candidatura

a) Podem candidatar-se às Bolsas de Doutoramento os que detenham as condições necessárias para aceder ao grau de doutor, em conformidade com o disposto no artigo 30º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, constituindo-se obrigatoriedade a candidatura ao 1º ano do doutoramento em causa;



b) Não se podem candidatar os beneficiários de bolsas de estudo ou de programas de descontos anteriormente concedidos pela ULHT.

3. Formalização da Candidatura

a) Precedente à formalização de candidatura, pode ser efetuada uma pré-inscrição com indicação do nome do candidato, dos seus contactos (telefone e e-mail) e do programa a que pretende candidatar-se, a enviar para: reitoria@ulusofona.pt

b) Para efeitos de candidatura, e até à data limite indicada, os candidatos devem submeter um formulário específico devidamente preenchido, disponibilizado *on-line* e pelos secretariados/coordenações dos Doutoramentos, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. *Curriculum Vitae* detalhado;
- b. Certificados de habilitações académicas;
- c. Projeto de tese;
- d. Carta de motivação à realização do doutoramento;
- e. Carta de recomendação (opcional).

4. Critérios de Seleção

a) Constituem-se critérios gerais de seleção:

- i.* A Consistência científica e o carácter inovador do Projeto de tese que o candidato se propõe a desenvolver;
- ii.* A qualidade do *Curriculum Vitae* e adequabilidade ao projeto de tese;
- iii.* Desempenho em entrevista para avaliação da motivação e perfil do candidato.

b) Aplicam-se os seguintes critérios de preferência:

- i.* Detentores do grau de Mestre na área do Doutoramento a que se candidatam;
- ii.* Detentores do grau de Mestre em áreas afins;
- iii.* Docentes do Grupo Lusófona;
- iv.* Projeto de tese relevante para o desenvolvimento da área científica a que se candidatam.

c) Constituem-se critérios de desempate, pela seguinte ordem:

- i.* A sua ordem de entrada nos serviços da pré-inscrição ao programa de doutoramento referida na alínea a) do n.º3, e;
- ii.* A ordem de entrada do processo referido na alínea b) do n.º 3.

d) A seleção dos candidatos é efetuada por um júri, presidido pelo Diretor do Curso e por mais 2 docentes do curso;

e) O júri, no processo de seleção, pode realizar entrevista aos candidatos;

f) Da decisão do júri não cabe recurso;



- g) Os regulamentos específicos a cada programa de bolsas, nos termos do n.º 8, podem detalhar regras aplicáveis à apreciação das candidaturas apresentadas;
- h) Os resultados são divulgados indicando a posição ordinal de todos os candidatos e, eventualmente, os que foram excluídos indicando a razão dessa exclusão.

5. Calendário aplicável

A submissão de candidaturas deve respeitar os seguintes prazos:

- a) Abertura do Programa de Bolsas de Estudo para Doutoramento: 15 de maio de 2015;
- b) 1ª Fase: data limite de candidatura até 15 de julho de 2015. Divulgação de resultados 30 de julho de 2015;
- c) 2ª Fase: data limite de candidatura até 30 de setembro de 2015. Divulgação de resultados 15 de Outubro de 2015;
- d) A Divulgação de resultados e das listas de colocação, é efetuada por meio de afixação nas Unidades orgânicas dos diferentes programas de Doutoramento e informação direta aos candidatos;
- e) Sob pena de perda da condição de bolseiro, após a divulgação dos resultados, a matrícula/inscrição no doutoramento, cujos valores já estão incluídos na Bolsa atribuída, é obrigatória até 10 dias após a afixação dos resultados;
- f) A não inscrição, no prazo definido, dos candidatos selecionados permite, pela ordem de seleção, que se preencham as vagas nos 5 dias úteis seguintes ao final do prazo de matrícula definido.

6. Características da Bolsa

- a) As bolsas têm a duração de 36 meses e cobrem os encargos normalmente devidos a emolumentos e propinas para realização do programa doutoral mencionado.
- b) As bolsas não cobrem quaisquer outras despesas relativas a viagens, residência, manutenção, outros encargos pessoais, assim como o Seguro anual de estudante, Certidões e Diploma.
- c) Os valores afetos à Bolsa são geridos internamente não envolvendo o Bolseiro;
- d) O Bolseiro não tem direito a reclamar qualquer devolução ou transferência de valores afetos à Bolsa.

7. Condições para a manutenção da Bolsa e efeitos da sua suspensão

- a) São condições para a manutenção da Bolsa:
 - i. O cumprimento das obrigações académicas e administrativas;
 - ii. A aprovação a todas as unidades curriculares;
 - iii. A presença a, pelo menos, 75% das aulas das U.C. dos curso de doutoramento;
 - iv. A entrega da tese dentro dos 36 meses definidos para a duração da Bolsa;



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

- b) A perda de direito à Bolsa obriga ao pagamento das propinas e emolumentos remanescentes, para conclusão do doutoramento.

8. Regulamentação complementar

O presente regulamento geral pode ser complementado por regulamentação específica a cada Doutoramento, devidamente homologado pelo Reitor e Administrador, e redefinir a calendarização definida no nº 5, sendo condição que o processo de matrícula esteja concluído antes do início das aulas.

ULHT, 21 de Abril 2015.

O Reitor

(Prof. Doutor Mário Moutinho)

O Administrador

(Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio)